



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2009

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2009

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO E DE UNIDADE MÓVEL DO COREN-SP (COREN ITINERANTE)**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07 de Julho de 2009

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000.

Dr Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de Projeto Executivo de adaptação de veículo e de Unidade Móvel do COREN SP (Ônibus Itinerante), conforme **Anexo I - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 01, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 07 de Julho de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

#### 1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de veículos adaptados, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior (será adquirida 01 unidade no exercício de 2009).
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

### 2 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de projeto executivo de adaptação de veículo e de Unidade Móvel do COREN-SP (COREN Itinerante), para operar dentro dos limites regionais do Estado de São Paulo, com a finalidade de prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem, domiciliados em localidades distantes dos pontos de atendimento disponíveis, conforme especificações constantes do ANEXO I - OBJETO deste Edital.

Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto, por lote.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder pelo objeto licitado, devendo o mesmo ser fornecido, em sua integralidade, diretamente pelo interessado.

### 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
  - 5.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 5.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 5.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 6 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 6.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 6.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 6.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]  
**Lote Único**  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial nº 024/2009  
COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]  
**Lote Único**  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 024/2009  
COREN-SP

- 6.5 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lote Único**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 6.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 6.8 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

### 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 7.1.2 Número do Pregão Presencial;
  - 7.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I – Objeto;
  - 7.1.4 O Valor deverá ser apresentado por lote, sem prejuízo da discriminação dos valores unitários por item.
    - 7.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
    - 7.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
  - 7.1.6 Prazo de garantia contratual total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses.
  - 7.1.7 Prazo de entrega (conforme Anexo I – Objeto) contados da data da assinatura do contrato.
  - 7.1.8 Prazo de pagamento de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;
- 7.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

### 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 8.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “7.1.1.2”;
- 8.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.

### 8.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 8.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 8.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

8.1.3.2 Comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 120.000,00.

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em fornecimentos da mesma natureza e porte. Os atestados deverão conter a especificação do tipo de serviço e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

8.1.4.2 Registro da empresa e dos respectivos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), além das respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico).

8.1.4.3 Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante, por meio de Contrato Social, CTPS e Respectivo registro de empregado ou por Contrato de prestação de serviços.

### 8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

8.1.5.1 Declaração, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.5.2 A Licitante deverá apresentar declaração indicando o local (no Estado de São Paulo), onde possui estrutura física para prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

8.1.5.2.1 A CONTRATANTE, através de sua CPL, poderá efetuar diligência para comprovar a veracidade dos dados informados, podendo inclusive exigir, se entender necessário, comprovação de vínculo do local indicado com a licitante.

### 8.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

### 9 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### 9.1 Do Credenciamento:

9.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

#### 9.2 Fase de Classificação:

9.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

9.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

#### 9.3 Fase de Lances:

9.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “9.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

9.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor global do Lote**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**
- 9.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 9.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.4 Participação de Microempresas**
- 9.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 9.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “9.3.4”;
- 9.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 9.5 Negociação**
- 9.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.6 Fase de Habilitação**
- 9.6.1 Encerradas as fases de classificação e negociação do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 9.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 9.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “9.4.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 9.7 Fase de Recurso, Adjudicação e Homologação

- 9.7.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.7.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.5 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7.6 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

10.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

### 11 DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VEÍCULOS

11.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor para solicitação dos serviços e dos veículos, devendo ser formalizado instrumento contratual, conforme ANEXO IX – Minuta do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8666/93.

11.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

11.2 A vigência do contrato é imediata e se exaure com a entrega dos equipamentos e o pagamento, exceto quanto à garantia, que obrigará o Contratado por 12 (doze) meses.

### 12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1.1 Prazo para entrega do Projeto Executivo: 15 (quinze dias) contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.2 A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega de todo o objeto ofertado (veículo adaptado, com todos os equipamentos, materiais e serviços de adaptação) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

12.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação

12.3 A entrega do projeto executivo e dos veículos ora registrados deverá ocorrer na Sede do Coren SP, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.4 Entregue o material junto com suas respectivas notas fiscais, após o prazo de até 02 (dois) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo, conforme Anexo VII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

12.5 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

12.5.3 Na hipótese deste subitem 12.6 o prazo previsto no subitem 12.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 13.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.4” em diante.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 13.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 13.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 13.9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 13.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 13.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I - Objeto;
  - 13.13.2 Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento;
  - 13.13.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 13.13.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 13.13.5 Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
  - 13.13.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
  - 13.13.7 Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

13.13.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

13.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 23 de Julho de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Aquisição de projeto executivo de adaptação de veículo e de Unidade Móvel do COREN-SP (COREN Itinerante), para operar dentro dos limites regionais do Estado de São Paulo, com a finalidade de prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem, domiciliados em localidades distantes dos pontos de atendimento disponíveis.</li></ul>
<b>QUANTIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Item 01: Projeto Executivo de Adaptação do Veículo e 01(um) Veículo adaptado</li><li>➤ Item 02: 01 (um) Veículo adaptado</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vide Especificação nos itens</li></ul>
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 12 meses</li></ul>
<b>ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Item 01: Aquisição no exercício de 2009;</li><li>➤ Item 02: Não existe prazo previsto para aquisição.</li></ul>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Para prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem domiciliados em localidades distantes dos pontos de atendimento disponíveis, nos limites do Estado de São Paulo.</li></ul>
<b>REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Lote Único: R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b></li></ul>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Valor global do lote</li></ul>
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dotações Orçamentárias nº. 412005</li></ul>
<b>LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP - CEP 01331-000.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de projeto executivo de adaptação de veículo e de Unidade Móvel do COREN-SP (COREN Itinerante), para operar dentro dos limites regionais do Estado de São Paulo, com a finalidade de prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem, domiciliados em localidades distantes dos pontos de atendimento disponíveis, conforme especificações descritas a seguir:

#### 1.2. LOTE ÚNICO

##### 1.2.1. Item 01: Projeto Executivo:

- 1.2.1.1. O vencedor deverá apresentar projeto executivo, dentro das descrições aqui apresentadas, nas quais serão admitidas pequenas alterações, desde que fique atestada a melhor utilização da unidade, decorrente de uma opinião / sugestão técnica.
- 1.2.1.2. O Projeto deverá ser composto de:
  - 1.2.1.2.1. elaboração de “lay out” preliminar;
  - 1.2.1.2.2. elaboração de “lay out” definitivo;
  - 1.2.1.2.3. Especificação pormenorizada de materiais, cores e acabamentos de itens especificados no projeto (equipamentos a serem instalados, materiais de revestimentos, mobiliário e demais itens a serem utilizados nas adaptações propostas);
  - 1.2.1.2.4. planilhas quantitativas de todos os itens relacionados ao projeto e seu respectivo custo;
- 1.2.1.3. A Contratada deverá agendar reuniões para esclarecimento de dúvidas e apresentação de amostras;
- 1.2.1.4. A Contratada deverá entregar todos os projetos em CD ou DVD, bem como 03 (três) vias impressas;
- 1.2.1.5. O Projeto Executivo deverá ser assinado pelo Engenheiro responsável técnico;
- 1.2.1.6. A Contratada deverá providenciar os registros necessários para a regularização do veículo junto ao DETRAN;
- 1.2.1.7. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado, com toda documentação que o habilite a entrar imediatamente em circulação;
- 1.2.1.8. Todos os emolumentos, taxas, e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão por conta do CONTRATADO.
- 1.2.1.9. O projeto executivo elaborado pelo vencedor será de propriedade do COREN-SP, o qual poderá ser utilizado a qualquer tempo, para elaboração/construção de nova unidade móvel, inclusive dentro do sistema COFEN/CORENS (Conselho Federal de Enfermagem / Conselhos Regionais de Enfermagem)..

##### 1.2.2. Item 02: Ônibus com as seguintes características:

###### 1.2.2.1. Chassi:

- 1.2.2.1.1. comprimento mínimo de 9,0 metros e máximo de 11 metros, novo e de primeiro uso;

###### 1.2.2.2. Motor:

- 1.2.2.2.1. movido a diesel, eletrônico, com injeção eletrônica direta de combustível, turboalimentado, de quatro tempos, com disposição traseira, mínimo de 05 cilindros, turbocooler ( pós resfriador do ar de admissão);
- 1.2.2.2.2. deverá possuir tecnologia embarcada que permita limitação de velocidade e rotação por marcha.;
- 1.2.2.2.3. potência mínima: 180 kw, conforme NBR ISO 1585.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 1.2.2.3. **Suspensão:**

- 1.2.2.3.1. sistema de bolsões pneumáticos, compatível com a segurança e conforto dos passageiros transportados.

### 1.2.2.4. **Rodas:**

- 1.2.2.4.1. em aço estampado e o desenho da banda de rodagem de todos os pneus devem ser iguais e do tipo radial sem câmara e medidas máximas de 295/80r-22,5”

### 1.2.2.5. **Carroceria:**

#### 1.2.2.5.1. **Intervalos de dimensões:**

- 1.2.2.5.1.1. comprimento mínimo de 9,00 e máximo de 11 metros
- 1.2.2.5.1.2. largura mínima 2,50 e máxima de 2,80 metros;
- 1.2.2.5.1.3. altura: mínima de 3,40 e máxima de 3,80 metros.

#### 1.2.2.5.2. **Acabamento:**

- 1.2.2.5.2.1. alarme de ré padrão;
- 1.2.2.5.2.2. condicionador de ar com climatizador, potência mínima de 128.000 Btu's (32.000 k/cal), com desembaçador de pára-brisas;
- 1.2.2.5.2.3. buzina elétrica e pneumática;
- 1.2.2.5.2.4. tomada de 12 volts instalada no painel de comandos;
- 1.2.2.5.2.5. cortinas em todas as janelas – padrão plissada;
- 1.2.2.5.2.6. divisória completa para o motorista, com fechadura, porta e persianas;
- 1.2.2.5.2.7. espelhos retrovisores externos, com controle elétrico e desembaçador;
- 1.2.2.5.2.8. equipamento de áudio, rádio-cd com amplificador de potência 2 x 20 watts de 6 entradas e 02 auto-falantes na cabine do motorista, e 14 auto falantes distribuídos na carroceria;
- 1.2.2.5.2.9. estrutura em tubos de aço, unidos por meio de solda mig, construída segundo regulamento europeu de segurança e anti-tombamento, nr 66 e aços especiais;
- 1.2.2.5.2.10. extintor de incêndio de 4 kg, instalado no estribo dianteiro;
- 1.2.2.5.2.11. faróis em policarbonato, com lentes multi refletoras e luzes de neblina na parte frontal inferior – padrão europeu;
- 1.2.2.5.2.12. gancho de reboque para plataforma, instalado na dianteira do veículo;
- 1.2.2.5.2.13. iluminação interna: luzes individuais para o motorista/ajudante e luminárias indiretas no salão de atendimento/passageiros;
- 1.2.2.5.2.14. isolamento termo-acústico de toda a carroceria , inclusive piso e teto, segundo as normas Euro IV;
- 1.2.2.5.2.15. itinerário eletrônico na viseira;
- 1.2.2.5.2.16. janela do motorista com vidro de acionamento elétrico;
- 1.2.2.5.2.17. limpador de pára-brisas inferior, com temporizador e lavador padrão europeu nos acabamentos;
- 1.2.2.5.2.18. maleiro com capacidade mínima de 15 m/3, devidamente iluminado, com tampas manuais com abertura pantográfica e trava pneumática;
- 1.2.2.5.2.19. painéis laterais de alumínio de alta qualidade com 1,75 mm de espessura;
- 1.2.2.5.2.20. para barro de poliuretano atendendo normas européias;
- 1.2.2.5.2.21. pára-brisa dianteiro bi-partido ou inteiriço em vidro laminado, verde;
- 1.2.2.5.2.22. pára-choque frontal com tampa do pneu estepe em ABS e ponteiros em fibra;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.2.2.5.2.23. pára-choque traseiro em ABS (acrilonitrila butadieno estireno);
- 1.2.2.5.2.24. pintura PU, com a arte a ser fornecida pelo COREN-SP;
- 1.2.2.5.2.25. piso do salão de atendimento em compensado naval, revestido com PVC;
- 1.2.2.5.2.26. poltrona do motorista pneumática, com cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- 1.2.2.5.2.27. poltronas de passageiros reclináveis, revestidas em tecido navalhado, com apóia braços, apóia pés e cintos de segurança tipo abdominal, fixadas segundo regulamento de segurança Europeu R80;
- 1.2.2.5.2.28. porta-revista tipo rede em todos os assentos;
- 1.2.2.5.2.29. portas: 01 unidade dianteira, tipo pantográfica, com sistema de abertura pneumático, mais sensibilizador de fechamento para segurança de passageiros;
- 1.2.2.5.2.30. acesso para deficientes com elevador para portador de deficiência física;
- 1.2.2.5.2.31. quebra-sol tipo persiana no pára-brisa dianteiro padrão lado motorista e auxiliar;
- 1.2.2.5.2.32. revestimento interior a ser definido no projeto;
- 1.2.2.5.2.33. saída de ar adicional para o motorista e auxiliar na cabine;
- 1.2.2.5.2.34. saídas de emergência acionáveis com martelos de segurança, conforme norma contram 811/96;
- 1.2.2.5.2.35. suporte de pneu estepe fechado;
- 1.2.2.5.2.36. tampas frontal e traseira feitas em SMC;
- 1.2.2.5.2.37. tampas dos arcos de rodas de abertura manual;
- 1.2.2.5.2.38. tanque de combustível plástico transversal, com abastecimento em ambas as laterais, capacidade mínima de 360 litros;
- 1.2.2.5.2.39. terceira luz de freio na traseira (break light);
- 1.2.2.5.2.40. triângulo de segurança, chave de roda e macaco, originais da plataforma / chassi;
- 1.2.2.5.2.41. vidros laterais temperados, na côr fumê e colados na estrutura;
- 1.2.2.5.2.42. vigia traseiro em vidro temperado fume ou traseira fechada;
- 1.2.2.5.2.43. wc completo, instalado na traseira do salão de atendimento, com sistema de ventilação forçada, para eliminação de odores;

### 1.2.2.6. Adaptações

- 1.2.2.6.1. gerador próprio, blindado que permita o funcionamento de todos os equipamentos de informática, elétricos, condicionador de ar, durante o período em que a unidade estiver operando ( 10 horas diárias de trabalho);
- 1.2.2.6.2. 01 cabo de energia para conexão externa, medindo 50 metros;
- 1.2.2.6.3. espaço destinado ao servidor da rede de computadores;
- 1.2.2.6.4. 02 estações de trabalho para atendimento ao público, contendo: mesa, 03 gavetas, cadeiras (funcionário e público); espaço para colocação de equipamentos de informática ( pc e impressora)
- 1.2.2.6.5. cadeiras para espera de atendimento (mínimo de 08 lugares);
- 1.2.2.6.6. cofre para guarda de documentos;
- 1.2.2.6.7. mini copa, contendo: mini pia, cafeteira, mini armário para guarda de suprimentos, frigobar;
- 1.2.2.6.8. estrutura para recebimento da solução tecnológica definida pelo contratante (tecnologia sem fio);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

1.2.2.6.9. área de até 06 lugares, para acondicionamento seguro de passageiros quando a unidade estiver em deslocamento;

1.2.2.6.10. sistema eletrônico de retirada de senha para organização do público a ser atendido;

1.2.2.6.11. tv tipo Lcd (26”) e aparelho de DVD player, direcionados ao público em espera (8 lugares), de forma que possam assistir a vídeos institucionais enquanto aguardam atendimento.

1.2.3. O vencedor deverá apresentar projeto executivo, dentro das descrições aqui apresentadas, no qual serão admitidas pequenas alterações, desde que fique atestada a melhor utilização da unidade, decorrente de uma opinião / sugestão técnica.

### 1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. Para prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem domiciliados em localidades distantes dos pontos de atendimento disponíveis.

### 1.4. GARANTIA

1.4.1. O veículo adaptado, juntamente com todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo período de um ano, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 1.5. PRAZOS DE ENTREGA

1.5.1. Projeto Executivo: 15 (quinze dias) contados a partir da assinatura do contrato.

1.5.2. A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega do objeto (veículo adaptado, com todos os equipamentos, materiais e serviços de adaptação) ofertado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

### 1.6. ENDEREÇO PARA ENTREGA

1.6.1. Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – São Paulo, SP – CEP 01331-000.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 024/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 024/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 024/2009

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo V - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com indicação de telefone e e-mail)

Pregão Presencial nº 024/2009

**Objeto:** Aquisição de projeto executivo de adaptação de veículo e de Unidade Móvel do COREN-SP (Ônibus Itinerante),

#### LOTE ÚNICO:

Item	Valor Unitário
<b>Item 01: Projeto Executivo</b>	R\$
<b>01 (um) Veículo Adaptado</b>	R\$
(especificar Marca e Modelo – Chassi, Carroceria e Motor)	
<b>Total do Item 01</b>	R\$
<b>Item 02: 01 (um) Veículo Adaptado</b>	R\$
(especificar Marca e Modelo – Chassi, Carroceria e Motor)	
Valor Global da Proposta R\$ ____,__ (valor por extenso)	

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.

#### Favor Informar:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Nome: -[Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega do equipamento, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 024/2009.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome: -[Representante COREN-SP]**  
**Gestor da Ata de Registro de Preços**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial nº.024/2009 – SRP – LOTE ÚNICO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr Cláudio Alves Porto, e do outro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte preço:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidades Registradas	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Projeto Executivo	01	Unid.	R\$	R\$
	Veículo Adaptado	01	Unid.	R\$	R\$
<b>Total do Item 01</b>					R\$
02	Veículo Adaptado	01	Unid.	R\$	R\$
Valor Global do Lote: R\$ _____, _____					

**Aquisição de 01 (um) veículo no exercício 2009; não existe prazo previsto para aquisição da segunda unidade.**

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.

Conforme a conveniência da Administração será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do objeto, que deverá ser entregue conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2009

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009

---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr Cláudio Alves Porto

Presidente

---

**Adjudicatário**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX - Minuta do Contrato

#### CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2009

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (11) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer projeto executivo de adaptação de veículo e Unidade Móvel do COREN-SP (Ônibus Itinerante), de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 024/2009, seus Anexos e da proposta vencedora, conforme descrição abaixo:

1.2. Descrição

(conforme proposta) \_\_\_\_\_

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2009**

2.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_); correspondente(s) à aquisição de \_\_\_\_\_ e/ou ao fornecimento de \_\_\_\_\_

#### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Projeto Executivo: 15 (quinze dias) contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega do objeto (veículo adaptado, com todos os equipamentos, materiais e serviços de adaptação) ofertado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação

3.4. A entrega do equipamento solicitado deverá ocorrer na Sede do Coren SP; Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000, correndo por conta da Contratada todas as despesas de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

transporte, tributos, taxas de licenciamento, emplacamento, e quaisquer outros encargos decorrentes do fornecimento.

3.5. Entregue o material junto com suas respectivas notas fiscais, após o prazo de até 02 (dois) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

3.7. Na hipótese deste subitem 3.6 o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Recebido o objeto, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 02 (dois) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 5. DAS SANÇÕES

5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

5.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

5.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

5.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2;

5.2.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

5.2.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

5.2.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta;

6.2. O Contratado deverá prestar assistência técnica, durante todo o período da garantia, no local onde o veículo se encontrar no momento da pane, o que significa que deverá ser prestada assistência em todo Estado de São Paulo;

6.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

### 7. VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem vigência imediata e se exaure com a entrega do objeto e o pagamento, observada o prazo de garantia, que obriga o Contratado por 12 (doze) meses.

### 8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 9. DESPESA:

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.2. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO - 412005

### 10. RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

11.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 12. DO FORO:

12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto  
Presidente

---

CONTRATADO

---

**Valdomiro Ferreira da Silva Junior**  
GESTOR DO CONTRATO